

Re: RES: RES: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De: PRPA-CPL Comissao Permanente de Licitacao
Para: COMERCIAL POLO SEGURANÇA
CC: Renato Tabosa Koch Coutinho (PR.PA)
CO:
Data: sexta-feira - 30/outubro/2020 17:35
Assunto: Re: RES: RES: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Anexos: Text.htm; MCKAJB2V.img; Planilha - Dia do Vigilante.PNG

Boa tarde.

Seguem abaixo as respostas sobre os esclarecimentos:

- 1o) Caso a empresa deixe o custo zerado do transporte onde não se tem esse serviço regular, ela precisa demonstrar de que forma irá resolver o transporte aos empregados. Isso é uma questão gerencial da empresa, porém, ela precisa suprir essa questão de forma que os empregados tenham transporte para o ir e vir ao trabalho.
- 2o) Os dados estatísticos foram inseridos na planilha de custos e formação de preços devido aos estudos feitos pela auditoria interna do MPU – AUDIN e dessa forma seguimos com essa orientação em nossas planilhas.
- Por outro lado, por ser tratar de estatísticas, assim como em outros Órgãos realizam seus estudos com probabilidades, não vislumbramos essa obrigatoriedade em seguir os dados estatísticos ali inseridos na planilha, contudo, vale ressaltar, que se a empresa apresentar valores ou percentuais diferentes da planilha, iremos solicitar os devidos esclarecimentos ou comprovação daqueles cálculos.
- 3o) Na CCT não menciona esse valor, porém a empresa poderá incluir, caso mantenha zerado deverá informar e/ou comprovar que já possui contrato com seguradora para prover esse serviço.
- 4.1) Sim.
- 4.2) Sim.
- 4.3) Não. Conforme já dito na resposta do item 4.1 é obrigatório o substituto (a área técnica demandante incluiu essa obrigatoriedade (anexo ao processo), inclusive isso já foi respondido em um pedido de esclarecimento por outra empresa, resposta inserida no sistema Comprasnet, dia 06.10.2020. (sugerimos verificar).
- 5.1) O valor do Dia do Vigilante 44h está nas planilhas no valor de R\$ 12,14, quantia igual à informada pela empresa em seu questionamento. Em relação ao vigilante 12x36 noturno, na fórmula que a empresa considerou consta o valor de hora dobrada do vigilante 12x36 diurno ou do de 44h, porém temos que considerar que o valor do vigilante noturno apresenta outros impactos, como adicional noturno, adicional noturno de hora reduzida, e o DSR sobre cada um desses itens, como verificado na imagem em anexo. Portanto, o valor da hora noturna dobrada é R\$ 20,83 e não R\$ 16,56. Assim sendo, a fórmula ficaria $20,83 \times 13,47/12/2 = 11,69$.
- Verificamos todas as planilhas das escalas/municípios e em todas elas estão contempladas o valor referente ao dia do vigilante.
- Sendo assim, o cálculo realizado na planilha de custos e formação de preços permanece inalterado.
- 5.2) Como pode ser verificado nas fórmulas do módulo 6, o item 4.2, referente ao substituto na intrajornada, consta na fórmula de todos os itens do módulo 6 (em custo indireto, lucro e tributos). Portanto, o BDI já está considerado para o titular e para o substituto.

Atenciosamente,

Carlos Ricardo M. dos Santos
 Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/PA
 Procuradoria da República no Estado do Pará
 Ministério Público Federal - MPF/PA

>>> COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br> 28/10/20 17:48 >>>

Boa tarde!
 Reenviando.

De: COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 16:41
Para: PRPA-CPL Comissao Permanente de Licitacao <PRPA-CPL@mpf.mp.br>
Cc: Carlos Ricardo Moura dos Santos (PR.PA) <carlosricardo@mpf.mp.br>; Renato Tabosa Koch Coutinho (PR.PA) <RenatoCoutinho@mpf.mp.br>; COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br>
Assunto: RES: RES: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Prioridade: Alta

À
 PRPA/CPL
 Prezados Senhores, boa tarde!

Pedimos 3º esclarecimentos conforme abaixo:

- 1º) nos municípios onde não há transporte coletivo urbano regular implementado, poderemos zerar esse custo? Inclusive os vigilantes por não utilizar??
- 2º) dados estatísticos de Provisão para Rescisão & Substituto nas ausências legais poderão ser alterados pelas licitantes? Ou devem seguir exatamente os valores e taxas definidas por V.Sªs??
- 3º) nas planilhas de custos o benefício de Seguro de Vida (obrigatório pela CCT) está zerado, poderá a licitante incluir o respectivo valor de custo? Ou deverá manter zerado esse item??
- 4º) Nas planilhas de custos, estão realizando o calculo da intrajornada sobre o somatório da: Remuneração (Módulo 1) + Encargos (submódulos 2.1 & 2.2) + Benefícios (submódulo 2.3) + Provisão para rescisão (Módulo 3); logo perguntamos:
- 4.1) este cálculo se faz para necessidade de um substituto para realização da cobertura do intervalo intrajornada em todos os postos de serviço, correto?
- 4.2) caso seja fixado pela administração a obrigatoriedade de um substituto no intervalo intrajornada, deveriam também considerar na memória de cálculo os custos de Uniforme & Equipamentos de Proteção individual (alíneas “a” e “c” do Módulo 5 Insumos Diversos), correto?
- 4.3) caso não seja obrigatório o substituto, poderá a licitante prever na composição de custos a compensação do intervalo não gozado, mediante o pagamento do período não concedido, em caráter indenizatório, ficando definido o valor correspondente ao da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento), conforme § 2º da Cláusula 50ª da CCT vigente?
- 5º) Vejamos o disposto na Cláusula 82ª da CCT vigente

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO VIGILANTE DO PARÁ

Fica convencionada a data de "25 de maio" como o "DIA DO VIGILANTE DO PARÁ", data em que as categorias profissional e econômica se comprometem a enaltecer através de o conagração da categoria e distingui-la para a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para os trabalhadores em todas as escalas de serviço nesse dia, será paga a remuneração em dobro, em caráter indenizatório, proporcional ao per

Parágrafo Segundo – Considerando a escala em regime de 12 x 36 e jornada de campo, o pagamento do **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ**, obedecerá a seguinte proporção:

- a) No turno de trabalho das 19h00m às 07h00m no dia que antecede o **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ** considera-se 08 (oito) horas laboradas no **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ**
b) No turno de trabalho das 07h00m às 19h00m no **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ** considera-se 12 (doze) horas laboradas no **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ**.
c) No turno de trabalho das 19h00m às 07h00m no **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ** considera-se 05h28m (cinco horas e vinte e oito minutos) horas laboradas no **DIA DO VIGILANTE DO PARÁ**.

5.1) verificamos assim, o cálculo devido conforme cada escala de serviço:

12x36 diurno: R\$ 16,56 (pagamento em dobro) x 12 horas laboradas (fator 12) / 12 meses / 2 vigilantes no posto = R\$ 8,28 (conforme consta na planilha formulada pela PRPA)

12x36 noturno: R\$ 16,56 (pagamento em dobro) x 13 horas e 28 minutos laboradas (fator 13,47) / 12 meses / 2 vigilantes no posto = R\$ 9,29 (consta o valor de R\$ 11,69 na planilha formulada pela PRPA)

44 horas semanais (em 2021 o dia 25/05 vai ser uma terça-feira dia útil, portanto sendo devida a remuneração em dobro para esse posto de serviço): R\$ 16,56 (pagamento em dobro) x 08 horas e 48 minutos (fator 8,80) / 12 meses / 1 vigilante no posto = R\$ 12,14 (não consta valor para esse item nas planilhas da PRPA)

Logo, se faz necessário corrigir as planilhas dos postos 12x36 noturno e 44 horas, correto?

5.2) verificamos ainda que os valores apurados para intrajornada não estão contabilizados para aplicação do BDI (Despesas Adm., Lucro e Impostos), devendo ser refeita a composição das planilhas de custos para que seja observado esse custo, correto?

Agradecemos pela atenção, ficamos no aguardo.

At.,



De: PRPA-CPL Comissão Permanente de Licitação <PRPA-CPL@mpf.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2020 11:09

Para: COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br>

Cc: Carlos Ricardo Moura dos Santos (PR.PA) <carlosricardo@mpf.mp.br>; Renato Tabosa Koch Coutinho (PR.PA) <RenatoCoutinho@mpf.mp.br>

Assunto: Re: RES: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, bom dia.

Seguem respostas aos questionamentos da empresa.

Em vossa resposta ao nosso 1º pedido de esclarecimentos, foi informado por V.S.s que os licitantes "terão que assinalar (marcar) no campo específico, "sim" ou "não". Isso para efeito de participação no pregão conforme subitem 4.6. do edital torna-se suficiente" – não obstante, caso alguma empresa marque que "sim" no campo específico, ou seja, declarou ser uma empresa que cumpre a reserva de cargos prevista na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todavia, ao consultarmos o sistema da subsecretaria de inspeção do trabalho e ficar comprovado que a ref. declarante NÃO cumpre a reserva de cargos, será considerada inabilitada? E ainda sujeita as sanções previstas em lei e no edital (conforme subitem 4.7)?

Resposta: A Lei nº 8.666/1993 é clara quanto aos documentos de **habilitação** que constam no rol dos artigos 27 a 31. Inabilitar uma empresa porque assinalou no sistema ou enviou a declaração que cumpre com as exigências é inovar e criar documentos para se habilitar e, ao mesmo tempo, a administração estaria extrapolando a documentação exigida, para isso existem diversos Acórdãos TCU que estabelecem esse critério e documentos de habilitação. Neste caso concreto, **declaração de acessibilidade, assim como as demais documentações estabelecidas para participação no certame, não fazem parte da documentação de habilitação** e isso já ficou claro na resposta ao primeiro questionamento da empresa, no qual informamos que essa declaração serve para participação no Pregão.

Caso seja comprovado que a empresa habilitada (vencedora preliminarmente) não atende ao requisito, pois enviou uma declaração falsa, por exemplo, o procedimento a ser tomado será de apuração, dentro das regras do Edital e da Lei, abrindo-se um procedimento administrativo para que autoridade competente e o setor jurídico possam se manifestar.

2) Verificamos ainda que mesmo após a correção da planilha de formação de custos (modelo do edital), permanece ainda equivocado os cálculos do Adicional Noturno & Hora Noturna reduzida, resultando em uma significativa diferença de **R\$ 495,54**, vejamos:

2.1) Conforme tabela salarial (Anexo I da CCT/2020 registrada no MTE sob o nº PA000801/2019) o valor do Adicional Noturno do Vigilante é de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos). Memória de Cálculo: (Salário base: R\$ 1.401,07 + Periculosidade 30%: R\$ 420,32) / divisor 220 x Adic. Noturno de 20% = R\$ 1,66

* Valor total do adicional noturno por empregado (12x36 com 15 plantões): R\$ 1,66 x 120 horas not. = R\$ 199,20

Resposta: Verificamos que a fórmula do adicional noturno deve ser retificada. Porém, a empresa considerou 8 horas de trabalho noturno. Acredito que foi considerada a jornada de 7h (das 22h às 05h) somada a 1h de hora noturna reduzida. No entanto, a planilha da licitação calcula em células diferentes o item adicional noturno e o adicional de hora noturna reduzida. Portanto, a fórmula do adicional noturno será retificada, porém serão consideradas apenas 7 horas da jornada noturna, já que o impacto da 1h de hora noturna reduzida será calculado no item "adicional de hora noturna reduzida".

Informo, portanto, que a fórmula retificada será a seguinte:

$$(1401,07+420,32)/220*7*15,2*0,2, \text{ resultando em } 176,18$$

2.2) Conforme Cláusula 42ª § 1º da CCT/2020 registrada no MTE sob o nº PA000801/2019 & respectivo Anexo I Tabela Salarial, o valor da Hora Noturna reduzida do Vigilante, deverá ser reduzida para 52 minutos e 30 segundos considerando a redução em cada hora laborada no período a ser computado e pago como serviço extra, ou seja, no decorrer de cada plantão trabalhado entre 22h às 05h, resultará no pagamento de 01(uma) hora extra noturna adicional, logo, se a escala for 12x36, mensalmente teremos a estimativa de 15 plantões trabalhados com 15 (quinze) horas extras noturnas adicionais, no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). Memória de Cálculo: (Salário base: R\$ 1.401,07 + Periculosidade 30%: R\$ 420,32) / divisor 220 + Hora Extra 50% + Adic. Noturno de 20% = R\$ 14,90

* Valor total da hora noturna reduzida por empregado (12x36 com 15 plantões): R\$ 14,90 x 15 dias = R\$ 223,50

Resposta: Verificamos que fórmula deverá ser retificada. Apenas informo que será utilizado o valor de 15,2 como média de dias trabalhados no mês para a jornada de 12x36h. Portanto, a fórmula ficará:

$$(1401,07+420,32)/220*((60-52,5)/52,5)*7*15,2*1,2*1,5, \text{ resultando em } 226,51.$$

Por oportuno, informo que o Edital será republicado novamente, concedendo os 08 dias de prazo para o envio das propostas, conforme determina o Edital e o Decreto n.º 10.024/2019. Ressalte-se que todos os interessados devem acompanhar as mensagens enviadas pelo sistema Comprasnet em relação a nova data da publicação, assim como, a nova data de abertura do certame, sendo de inteira responsabilidade dos interessados esse acompanhamento.

Atenciosamente,

Renata Ramos Vieira
Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas Substituta da PR/PA
Procuradoria da República no Estado do Pará
Ministério Público Federal - MPF/PA
Tel.: + 55 91 3299-0163

>>> COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br> 14/10/20 13:02 >>>

À
PRPA/CPL
Prezados Senhores, boa tarde!

Pedimos 2º esclarecimentos conforme abaixo:

1. Em vossa resposta ao nosso 1º pedido de esclarecimentos, foi informado por V.Sªs que os licitantes *"terão que assinalar (marcar) no campo específico, "sim" ou "não". Isso para efeito de participação no pregão conforme subitem 4.6. do edital torna-se suficiente"* – não obstante, caso alguma empresa marque que "sim" no campo específico, ou seja, declarou ser uma empresa que cumpre a reserva de cargos prevista na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todavia, ao consultarmos o sistema da subsecretaria de inspeção do trabalho e ficar comprovado que a ref. declarante NÃO Cumpre a reserva de cargos, será considerada inabilitada? E ainda sujeita as sanções previstas em lei e no edital (conforme subitem 4.7)??

1. Verificamos ainda que mesmo após a correção da planilha de formação de custos (modelo do edital), permanece ainda equivocado os cálculos do Adicional Noturno & Hora Noturna reduzida, resultando em uma significativa diferença de **-R\$ 495,54**, vejamos:

2.1) Conforme tabela salarial (Anexo I da CCT/2020 registrada no MTE sob o nº PA000801/2019) o valor do Adicional Noturno do Vigilante é de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos). Memória de Cálculo: (Salário base: R\$ 1.401,07 + Periculosidade 30%: R\$ 420,32) / divisor 220 x Adic. Noturno de 20% = R\$ 1,66

*** Valor total do adicional noturno por empregado (12x36 com 15 plantões): R\$ 1,66 x 120 horas not. = R\$ 199,20**

2.2) Conforme Cláusula 42ª § 1º da CCT/2020 registrada no MTE sob o nº PA000801/2019 & respectivo Anexo I Tabela Salarial, o valor da Hora Noturna reduzida do Vigilante, deverá ser reduzida para 52 minutos e 30 segundos considerando a redução em cada hora laborada no período a ser computado e pago como serviço extra, ou seja, no decorrer de cada plantão trabalhado entre 22h às 05h, resultará no pagamento de 01(uma) hora extra noturna adicional, logo, se a escala for 12x36, mensalmente teremos a estimativa de 15 plantões trabalhados com 15 (quinze) horas extras noturnas adicionais, no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). Memória de Cálculo: (Salário base: R\$ 1.401,07 + Periculosidade 30%: R\$ 420,32) / divisor 220 + Hora Extra 50% + Adic. Noturno de 20% = R\$ 14,90

*** Valor total da hora noturna reduzida por empregado (12x36 com 15 plantões): R\$ 14,90 x 15 dias = R\$ 223,50**

- 2.3) Dessa forma, evidenciamos no quadro abaixo as diferenças na composição da remuneração do posto Noturno:

Mais uma vez agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

At.,

De: PRPA-CPL Comissão Permanente de Licitação <PRPA-CPL@mpf.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de outubro de 2020 14:56
Para: COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br>
Cc: Renato Tabosa Koch Coutinho (PR.PA) <RenatoCoutinho@mpf.mp.br>
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde.

Segue abaixo a resposta ao pedido de esclarecimento:

A referida certidão que a empresa se reporta encontra-se dentro do próprio sistema Comprasnet, **(Declaração de Acessibilidade)**, ela faz parte de uma das declarações que no momento do cadastramento da proposta e documentos de habilitação que os senhores farão no sistema terão que assinalar (marcar) no campo específico, "sim" ou "não". Isso para efeito de participação no pregão conforme subitem 4.6. do edital torna-se suficiente.

Acusar Recebimento.

Atenciosamente,

Carlos Ricardo M. dos Santos
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/PA
Procuradoria da República no Estado do Pará
Ministério Público Federal - MPF/PA
Tel.: + 55 91 3299-0163

>>> COMERCIAL POLO SEGURANÇA <comercial@poloseguranca.com.br> 05/10/20 15:55 >>>

02/11/2020

Re: RES: RES: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020

Boa tarde Prezados,

Segue anexo pedido de esclarecimento sobre item do Edital do Pregão Eletrônico 06/2020, cujo objeto visa a contratação de serviços de vigilância armada.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



COMERCIAL

☎ (91) 3351-5367 / 3347-1950
📠 (91) 99206- 3668
✉ comercial@poloseguranca.com.br